



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO ACÓRDÃO Nº 301-29.662

Processo Nº : 10845.005881/85-94
Recurso Nº : 120.072
Embargante : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Embargada : Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
Rejeitados por existência de omissão.
EMBARGOS REJEITADOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes embargos de declaração
interpostos por: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

DECIDEM os Membros da Primeira Câmara do Terceiro Conselho
de Contribuintes, **por unanimidade de votos, acolher e negar o provimento aos
embargos de declaração**, nos termos do voto do Relator.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO
Presidente

CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO
Relator

Formalizado em: **22 MAR 2006**

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: Irene Souza da
Trindade Torres, Atalina Rodrigues Alves, José Luiz Novo Rossari, Luiz Roberto
Domingo, Valmar Fonsêca de Menezes e Susy Gomes Hoffmann.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO ACÓRDÃO Nº 301-29.662

Processo Nº : 10845.005881/85-94

Recurso Nº : 120.072

Embargante : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

RELATÓRIO E VOTO

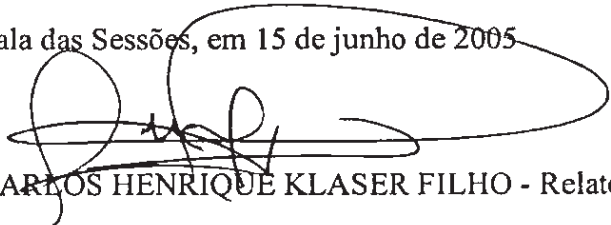
Conforme despacho de fls. 163, trata-se de embargos opostos pela Procuradoria da Fazenda Nacional, alegando omissão no acórdão nº 301-29.662, tendo em vista que este não teria se pronunciado a respeito da sentença proferida em mandado de segurança que denegou o pleito, cujo escopo era a interporsição do recurso voluntário sem a efetivação do depósito recursal.

Ocorre que, consoante demonstram os documentos de fls. 152/162 destes autos, na data do julgamento do recurso voluntário, o contribuinte estava amparado por decisão proferida pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª. Região, que deu provimento ao seu recurso de apelação.

Assim, por ocasião do julgamento do recurso voluntário, estava sim o contribuinte amparado por decisão judicial que lhe garantia o julgamento sem garantia de instância. Por essa razão é que, às fls. 164, me pronunciei rejeitando os embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional, entendimento este que mantenho.

É como voto.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2005



CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO - Relator